



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Borborema no exercício de 2024, atualiza as tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, reajuste salarial de 7,68% (sete inteiros e sessenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º. O reajuste de que trata este artigo corresponde à revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento) referente à variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 3,06% (três inteiros e seis centésimos por cento).

§ 2º. O reajuste de que trata esta Lei Complementar será aplicado aos vencimentos base de todos os servidores municipais com vínculo sob qualquer regime funcional ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, aos empregos públicos, aos integrantes do plano de carreira e remuneração dos profissionais do Magistério e dos Agentes de Educação Infantil, às funções de monitoria, aos adicionais de atividade do ESF e às gratificações de função e de atividade.

Art. 2º As referências remuneratórias indicadas no Anexo I – Novo Desenho Institucional – Enfoque de Análise: Todos os Cargos e Anexo V, constantes da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, serão atualizadas em conformidade com o Anexo I, II e III integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 3 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO I

TABELAS DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA

TABELA 1. CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO 1 – CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
Referência Remuneratória	Atividade	Valor
G1-CL.1	Superintendente Municipal	R\$ 8.489,49
G1-CL.2	Assessor de Governo e Articulação Institucional	R\$ 6.596,12
G1-CL.3	Controlador Interno	R\$ 5.305,94
G1-CL.4	Diretor	R\$ 4.854,18
G1-CL.5	Coordenador / Chefe de Gabinete	R\$ 4.603,96
G1-CL.6	Diretor Adjunto	R\$ 4.185,02
G1-CL.7	Chefe de Divisão	R\$ 3.080,88
G1-CL.8	Chefe de Seção	R\$ 2.523,00

* Cl.: Classe

TABELA 2. GRATIFICAÇÕES

GRUPO 2 – GRATIFICAÇÕES	
GRUPO 2A – POR ATIVIDADE	
Referência Remuneratória	Valor
G2A – 1	R\$ 413,19
G2A – 2	R\$ 711,93
G2A – 3	R\$ 1.126,93
G2A – 4	R\$ 1.392,15
G2A – 5	R\$ 1.772,34
G2A – 6	R\$ 2.220,67
G2A – 7	R\$ 2.554,50
G2A – 8	R\$ 2.890,22
G2A – 9	R\$ 3.316,22

GRUPO 2B – PARA ATUAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F. (LC nº 32, de 14 de junho de 2010 e LC 53, de 30 de agosto de 2013)		
Referência Remuneratória	Atividade	Valor
G2B – 1	Técnico de Enfermagem	R\$ 867,14
G2B – 2	Enfermeiro	R\$ 3.891,71
G2B – 3	Cirurgião Dentista	R\$ 3.891,71
G2B – 4	Médico – 40 horas	R\$ 14.967,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 4 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

TABELA 3. CARGOS EFETIVOS

GRUPO 3 – CARGOS EFETIVOS	
GRUPO 3A – ESTATUTÁRIO	
Referência Remuneratória	Valor
G3A – 1	R\$ 1.476,78
G3A – 2	R\$ 1.561,98
G3A – 3	R\$ 1.630,51
G3A – 4	R\$ 1.697,21
G3A – 5	R\$ 1.795,84
G3A – 6	R\$ 1.963,96
G3A – 7	R\$ 2.036,64
G3A – 8	R\$ 2.154,99
G3A – 9	R\$ 2.209,02
G3A – 10	R\$ 2.931,34
G3A – 11	R\$ 3.636,18
G3A – 12	R\$ 4.310,57
G3A – 13	R\$ 5.738,78
G3A – 14	R\$ 7.176,61
G3A – 15	R\$ 9.802,29

GRUPO 3B – CELETISTA	
Referência Remuneratória	Valor
G3B – 1	R\$ 1.839,35
G3B – 2	R\$ 2.209,02
G3B – 3	R\$ 2.931,34

TABELA 4. AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

GRUPO 4 – AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	
Referência Remuneratória	Valor
G4-1	R\$ 2.845,59

TABELA 5. FUNÇÕES DE MONITORIA

GRUPO 5 – FUNÇÕES DE MONITORIA (LC nº 24, de 21 de maio de 2009)	
Referência Remuneratória	Valor hora/aula
G5 – 1	R\$ 15,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 5 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO II

A - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Faixa	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 1.754,34	R\$ 1.842,06	R\$ 1.934,17	R\$ 2.030,89	R\$ 2.132,43	R\$ 2.239,04
II	R\$ 1.842,06	R\$ 1.934,17	R\$ 2.030,89	R\$ 2.132,43	R\$ 2.239,04	R\$ 2.350,99
III	R\$ 1.934,17	R\$ 2.030,89	R\$ 2.132,43	R\$ 2.239,04	R\$ 2.350,99	R\$ 2.468,55
IV	R\$ 2.030,89	R\$ 2.132,43	R\$ 2.239,04	R\$ 2.350,99	R\$ 2.468,55	R\$ 2.592,01
V	R\$ 2.132,43	R\$ 2.239,04	R\$ 2.350,99	R\$ 2.468,55	R\$ 2.592,01	R\$ 2.721,59
VI	R\$ 2.239,04	R\$ 2.350,99	R\$ 2.468,55	R\$ 2.592,01	R\$ 2.721,59	R\$ 2.857,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 6 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO III

NIVEIS - A - PEB I

FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 2.067,37	R\$ 2.170,76	R\$ 2.279,28	R\$ 2.393,25	R\$ 2.512,91	R\$ 2.638,57
II	R\$ 2.170,76	R\$ 2.279,28	R\$ 2.393,25	R\$ 2.512,91	R\$ 2.638,57	R\$ 2.770,48
III	R\$ 2.279,28	R\$ 2.393,25	R\$ 2.512,91	R\$ 2.638,57	R\$ 2.770,48	R\$ 2.909,02
IV	R\$ 2.393,25	R\$ 2.512,91	R\$ 2.638,57	R\$ 2.770,48	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47
V	R\$ 2.512,91	R\$ 2.638,57	R\$ 2.770,48	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,22
VI	R\$ 2.638,57	R\$ 2.770,48	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,22	R\$ 3.367,56

NIVEIS - B - PEB II

FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 2.231,93	R\$ 2.343,53	R\$ 2.460,70	R\$ 2.583,73	R\$ 2.712,92	R\$ 2.848,55
II	R\$ 2.343,53	R\$ 2.460,70	R\$ 2.583,73	R\$ 2.712,92	R\$ 2.848,55	R\$ 2.991,00
III	R\$ 2.460,70	R\$ 2.583,73	R\$ 2.712,92	R\$ 2.848,55	R\$ 2.991,00	R\$ 3.140,55
IV	R\$ 2.583,73	R\$ 2.712,92	R\$ 2.848,55	R\$ 2.991,00	R\$ 3.140,55	R\$ 3.297,55

NIVEIS - C - ASSESSOR EDUCACIONAL

FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 6.891,18	R\$ 7.237,45	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10
II	R\$ 7.237,45	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86
III	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58
IV	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43
V	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43	R\$ 10.690,47
VI	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43	R\$ 10.690,47	R\$ 11.225,03

NIVEIS - D - ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 6.891,18	R\$ 7.237,45	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10
II	R\$ 7.237,45	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86
III	R\$ 7.597,55	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58
IV	R\$ 7.977,42	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43
V	R\$ 8.376,31	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43	R\$ 10.690,47
VI	R\$ 8.795,10	R\$ 9.235,86	R\$ 9.696,58	R\$ 10.181,43	R\$ 10.690,47	R\$ 11.225,03

E - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL

FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 7.580,25	R\$ 7.959,26	R\$ 8.357,24	R\$ 8.775,08	R\$ 9.213,82	R\$ 9.674,50
II	R\$ 7.959,26	R\$ 8.357,24	R\$ 8.775,08	R\$ 9.213,82	R\$ 9.674,50	R\$ 10.158,23
III	R\$ 8.357,24	R\$ 8.775,08	R\$ 9.213,82	R\$ 9.674,50	R\$ 10.158,23	R\$ 10.666,16
IV	R\$ 8.775,08	R\$ 9.213,82	R\$ 9.674,50	R\$ 10.158,23	R\$ 10.666,16	R\$ 11.199,50
V	R\$ 9.213,82	R\$ 9.674,50	R\$ 10.158,23	R\$ 10.666,16	R\$ 11.199,50	R\$ 11.759,45
VI	R\$ 9.674,50	R\$ 10.158,23	R\$ 10.666,16	R\$ 11.199,50	R\$ 11.759,45	R\$ 12.347,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 7 de 11

LEI Nº 3.834, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Reajusta o valor do prêmio assiduidade e o do valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reajusta:

I - o valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações; e

II - o valor do prêmio assiduidade, criado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica reajustado o valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, que passa a ter os seguintes valores:

I - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para servidores que cumprem carga horária acima de vinte horas semanais;

II - R\$ 471,90 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) para servidores que cumprem carga horária de até vinte horas semanais.

Art. 3º Fica reajustado o valor do prêmio assiduidade, criado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023, para R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por meio das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincos Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.835, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do valor pró-labore mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Borborema, e dá

outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do "pró-labore" mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Borborema, de que trata o art. 35, VII, da Lei Municipal nº 3.691, de 5 de agosto de 2022, passa a ser de R\$ 2.431,78 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincos Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.836, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas administrativas aplicáveis ao Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a conceder, para o exercício de 2024, desconto de 4% (quatro por cento), aplicável sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, que for pago em cota única.

Art. 2º O desconto percentual abrangerá o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cota única e somente para o exercício de 2024, pago até a data de vencimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 8 de 11

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional*

LEI Nº 3.837, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas na Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Formação Esportiva – Fase II, através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio, objetivando a Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Formação Esportiva – Fase II, através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Esportes, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor: R\$ 150.000,00

Finalidade Específica: Contratação de serviços de terceiros para a Implantação e Desenvolvimento do Projeto Centro de Formação Esportiva – Fase II.

Art. 2º O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional*

LEI Nº 3.838, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/01/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado ao saldo residual do exercício de 2023, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 30.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.000,00

Fonte de Recurso:

92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 265 - Educação – FUNDEB - Outros - Ano Anterior

Classificação: 12.365.0011.2026 FUNDEB - Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 29.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 268 - Educação – FUNDEB - Outros - Ano Anterior - Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 9 de 11

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.530, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.837, de 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.837, de 15 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 150.000,00

Finalidade Específica: Contratação de serviços de terceiros para a Implantação e Desenvolvimento do Projeto Centro de Formação Esportiva - Fase II.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art.

43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.531, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.838, de 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.838, de 15 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 30.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.000,00

Fonte de Recurso:

92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 265 - Educação - FUNDEB - Outros - Ano Anterior

Classificação: 12.365.0011.2026 FUNDEB - Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 29.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 10 de 11

Código de Aplicação: 268 - Educação - FUNDEB - Outros - Ano Anterior - Creche

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincos Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 672/2022, que designou a servidora Aparecida Sueli Bellini para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar no serviço público municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cessados, nesta data, os efeitos da Portaria nº 672, de 21 de novembro de 2022, que designou a servidora APARECIDA SUELI BELLINI, RG nº 15.324.246, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincos Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessação dos

efeitos da Portaria nº 11/2021, que designou a servidora Daniela Alessandra Sylvestrin Galvão para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar no serviço público municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cessados, nesta data, os efeitos da Portaria nº 11, de 4 de janeiro de 2021, que designou a servidora DANIELA ALESSANDRA SYLVESTRIM GALVÃO, RG nº 22.317.964-4, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincos Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Daniela Alessandra Sylvestrin Galvão para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar no serviço público municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora municipal DANIELA ALESSANDRA SYLVESTRIM GALVÃO, RG nº 22.317.964-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer, a partir desta data, a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível de referência "E-V-A", constante da Tabela de Referência Remuneratória da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1791

Página 11 de 11

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes à função no Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Gislane Aparecida Martinelli para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar no serviço público municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir desta data, a servidora municipal GISLAINE APARECIDA MARTINELLI, RG nº 21.603.853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A servidora deverá receber a remuneração correspondente ao nível de referência "MAG/F-1 - faixa IV-A", da Tabela de Referências das Funções Gratificadas prevista na Lei Complementar nº 125, de 31 de janeiro de 2019, e suas alterações.

§ 2º. A servidora nomeada exercerá as atividades inerentes à função gratificada no FUNDEB - Remuneração Magistério Infantil - Pré-Escola.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Danielle Freitas Silva Moreno para exercer a atividade gratificada de Gerente de Organização Escolar e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE FREITAS SILVA MORENO, RG nº 27.175.314-6, para exercer, a partir desta data, a atividade gratificada de Gerente de Organização Escolar, referência "G2A - 5", da Tabela 2. Gratificações, do Anexo da Lei Complementar Municipal nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

§ 1º. A servidora deverá receber a remuneração correspondente ao nível de referência "MAG/F-1 - faixa IV-A", da Tabela de Referências das Funções Gratificadas prevista na Lei Complementar nº 125, de 31 de janeiro de 2019, e suas alterações.

§ 2º. A servidora nomeada exercerá as atividades inerentes à função gratificada no FUNDEB - Remuneração Magistério Infantil - Pré-Escola.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional